

PORTARIA Nº 2639

“NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada e com atuação nas áreas de saúde, assistência social e educação, e em atividades socioeducativas, esportivas, terapêuticas, culturais, de lazer, e em pesquisas, que atua na prevenção das deficiências, estimulação precoce, profissionalização, e defesa e garantia de direitos, desenvolvimento e integração à vida comunitária das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

CONSIDERANDO que pessoa com deficiência ou excepcional, é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas; e que a APAE de São Sebastião do Paraíso tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

CONSIDERANDO que a APAE, oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, especialmente intelectual e múltipla, que presta serviços socioassistencial e de saúde, com equipe nas áreas de saúde e estimulação precoce, abrangendo os estímulos e desenvolvimento motor e cognitivo necessários a atividade de vida diária de seus usuários com necessidades especiais e atendimento ambulatorial de alta complexidade para pacientes especiais, de acordo com as normas do SUS, dentre os quais destaca-se a deficiência intelectual, TEA, Síndrome de Down, Síndrome de Willians, Transtorno de deficit de atenção e hiperatividade – TDAH, Paralisia Cerebral – PC, atraso de desenvolvimento neuro psicomotor, entre outros;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso não conta com serviço público específico para atendimento as pessoas com deficiências de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, sejam elas, temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua;

CONSIDERANDO que a parceria com a referida entidade representa a manutenção de parte das metas já em atendimento pela referida organização da sociedade civil e que para a realização dos repasses em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE faz-se necessário a celebração da parceria;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e XII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação” para homologação da parceria, os seguintes servidores:

Presidente: Ana Carolina Leite Coelho Ferreira, matrícula nº 7946;

Membros:

Raphael Montipo Freitas de Camargo, matrícula 16522;

Marcos Vinícius Aloíse, Representante Sociedade Civil;

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:

Beatriz Augusta A Farnezi – Matrícula nº 17906.

Membros:

Daniel Alves – Matrícula nº 13232.

Izabel Cristina P Moraes – Matrícula nº 7371.

Art. 4º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no Acordo de Cooperação e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante.

Art. 5º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal